



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação, por meio de Pregão Eletrônico, pelo sistema de registro de preços, de empresa especializada em recargas de extintores e testes hidrostáticos, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário, no intuito de atender às necessidades do Ministério da Educação, conforme especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

1.2 – São partes integrantes deste Termo de Referência:

- 1.2.1** Encarte “A” – Planilha Descritiva dos Produtos e Serviços;
- 1.2.2** Encarte “B” – Termo de Recebimento Provisório;
- 1.2.3** Encarte “C” – Termo de Recebimento Definitivo;
- 1.2.4** Encarte “D” – Modelo de Ordem de Serviço; e
- 1.2.5** Encarte “E” – Critérios para Sustentabilidade Ambiental.

2. DO OBJETIVO

2.1 A licitação em tela tem como objetivo a contratação eventual de serviços de recargas de extintores fixos e veiculares e realização de testes hidrostáticos, com vistas a garantir a segurança do patrimônio público e proteger a vida de servidores, prestadores de serviços e visitantes que transitam nas dependências do Ministério da Educação.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação visa, também, o atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aos requisitos que regem os Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios para edificações e veículos pertencentes ao MEC.

3.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global**, pois os serviços possuem interdependência. Destaca-se, também, que referido critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, ou seja, haverá um melhor aproveitamento dos recursos do mercado e, com isso, ampliação da competitividade do certame. Deve ser considerada, ainda, com foco na eficiência, que a contratação de uma única empresa gerará ganho econômico para a Administração, em decorrência da uniformização dos serviços, dinamização do processo de execução, fiscalização e gestão do contrato.

3.3 Os bens/serviços, contratação objeto deste Termo, caracterizam-se como de natureza comum, considerando que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, o que permite a decisão de compra pelo Sistema de



Registro de Preços - SRP, pelo critério de menor preço global, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.4 O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado conforme o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, a saber: “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”. Destacamos que não é possível a previsão da necessidade de recarga dos extintores que passarão por teste hidrostático e do quantitativo de recargas a serem realizadas.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, via Sistema de Registro de Preços-SRP, na modalidade Pregão na forma eletrônica, regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decretos nº 5.450, de 31/05/2005; Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007; Lei nº 8.078, de 11/09/1990; Lei Complementar nº 123, de 14/09/2006; IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, e suas alterações, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da Portaria nº. 120 de 09 de março de 2016, publicada no DOU, em 10 de março de 2016 que institui o rito do processo administrativo de apuração de responsabilidades dos fornecedores no âmbito do Ministério, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP, observando ainda as normas de segurança do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal como a NT 06/2000 e o decreto distrital nº 21.361 de 20 de julho de 2000; e as normas técnicas:

- ✓ NBR Nº 10.721:04 - Extintores de incêndio com carga de pó químico;
- ✓ NBR 9654 - Indicador de pressão para extintores de Incêndio;
- ✓ NBR 9695 - Pó químico para extinção de Incêndio-Especificação;
- ✓ NBR 10721 - Extintores de Incêndio com carga de pó químico;
- ✓ NBR 11715 - Extintores de Incêndio do tipo carga d'água;
- ✓ NBR 11716 - Extintores de Incêndio com carga de gás carbono;
- ✓ NBR 11751 - Extintores de Incêndio Tipo espuma mecânica;
- ✓ NBR 11762 - Extintores de Incêndio portáteis de hidrocarbonetos halogenados;
- ✓ NBR 11.861:98 – Mangueiras de incêndio – requisitos e métodos de ensaio.
- ✓ NBR 12274 - Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases;



- ✓ NBR 12962 - Inspeção manutenção e recarga de extintores.
- ✓ NBR 13.485:99 - Manutenção de terceiro nível (vistoria) em extintores de incêndio;
- ✓ NBR 11.861:98 – Mangueiras de incêndio – Requisitos e métodos de ensaio.
- ✓ NBR 10.898:99 – Instalação de sistema de iluminação de emergência;
- ✓ NBR13.434-1, 13.434-2/04 e 13.434-3/05 – Instalação de sinalização de extintores.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total do fornecimento, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (Real), considerando as quantidades constantes neste Termo.

5.1.1 Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, mão de obra, entrega e outros insumos que os compõem), nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.2 A licitação será julgada pelo critério de menor preço global, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

5.3 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchida, conforme modelo Encarte “A”, devendo preencher a proposta com os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- b) Especificação detalhada dos bens, obedecidas as condições previstas neste Termo e em seus encartes, registrando também a marca e modelo de cada item a ser fornecido;
- c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), e quanto ao responsável pela empresa: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.



- 5.4** Os proponentes deverão apresentar declaração de que todos os materiais/produtos a serem utilizados são de primeira qualidade e em conformidade com as normas e métodos da ABNT.
- 5.5** As especificações porventura omitidas não isentam a empresa do cumprimento integral das normas vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.
- 5.6** A apresentação da proposta implicará total aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.
- 5.7** Poderão, a critério da administração, ocorrer diligências para verificação das informações apresentadas na proposta.
- 5.8** O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido não devem constar da composição de preços, conforme determina a Súmula do TCU 254/2010.
- 5.9** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas nas propostas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- 5.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo e do respectivo Edital/Contrato, ou que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.11** Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Administração promover verificações ou diligências necessárias, em atendimento ao ANEXO VII-A da IN5 de 25 de maio de 2017, para efeito de comprovação de sua exequibilidade da proposta ofertada.
- 5.12** Da amostra (prova de conceito): a licitante, no momento da apresentação de sua proposta e documentação ao pregoeiro, deverá apresentar obrigatoriamente modelos técnicos/ilustrativos dos equipamentos (itens), por meio de cartazes, manuais, folders anexados à proposta de preços (em formato colorido), com todas as características técnicas visando a aprovação do MEC. Caso o Ministério considere pertinente, deverão ser enviadas amostras para análise da proposta, a não apresentação implica em desclassificação. O item 6 trata detalhadamente da apresentação de amostras.
- 5.13** Entregar junto da proposta a declaração de Sustentabilidade constante do Encarte “E” sob pena de desclassificação.
- 5.14** Caso solicitado, o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES



6.1 – O objeto deste Termo encontra-se detalhado no Encarte “A”.

7. DOS PADRÕES E NORMAS

7.1 - Os proponentes deverão apresentar declaração de que todos os materiais/produtos a serem utilizados são de primeira qualidade – “Classe A” – e estão em conformidade com as normas e métodos da ABNT.

7.2 - As especificações porventura omitidas não isentam a empresa do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

8. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 – O custo estimado da contratação será auferido por meio de pesquisa mercadológica retificadora pela Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da SAA/MEC.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O Termo de Contrato de fornecimento dos materiais será substituído pela Nota de Empenho na forma do §4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da Proposta da(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do fornecimento de produtos/serviços correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do MEC, para o exercício de 2018, Elemento de Despesa 33.90.39 – 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa 33.90.30 – 99 Outros Materiais de Consumo, que serão empenhados nos termos da Lei.

11. DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O prazo para execução objeto deste Termo será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de serviço/Nota de Empenho, de acordo com o Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores e de Serviços de Teste a ser fornecido pela Divisão de Segurança da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do MEC.

11.1.2 Visando a segurança e a viabilidade da execução dos serviços, os extintores localizados nas edificações do MEC, listadas no item 13, serão retirados em



lotes, com a retirada do segundo lote somente após o retorno do primeiro, e assim subseqüentemente.

12. OS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

12.1.1 Edifício-Sede do MEC, Esplanada dos Ministérios Bloco “L”;

12.1.2 Edifícios Anexos I e II, Via N2;

12.1.3 Edifício-Garagem do MEC, situado ao SGM Via N3, Bloco “A”, Asa Norte;

12.1.4 Edifício do Conselho Nacional de Educação/CNE, situado à SGAS 607 Sul, Lote 50, Asa Sul; e

12.1.5 Edifício do CETREMEC, situado à SGAS 604, Lote 28, Asa Sul.

13. DA METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando, rigorosamente, o estabelecido nas normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

13.2 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 17h.

13.3 Do recolhimento/entrega dos extintores/teste hidrostático/ recarga:

13.3.1 A contratada deverá apresentar preposto responsável pelo recolhimento dos extintores, apresentando os documentos necessários para o cadastramento no sistema de segurança (Carteira de Identidade e CPF), inclusive dos empregados que terão acesso às instalações do Ministério da Educação.

13.3.2 A retirada dos extintores para fins de recarga e/ou de serviços de testes hidrostáticos será efetuada de acordo com o Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores e de Serviços de Teste Hidrostático.

13.3.3 O Cronograma de Recolhimento dos extintores será definido pela Divisão de Segurança e fornecido na iminência da execução dos serviços.

13.3.4 O servidor responsável pela fiscalização dos serviços acompanhará *in loco* a realização dos testes hidrostáticos nos extintores.

13.4 Da recarga:

13.4.1 Deverá ser avaliada a integridade, física e mecânica, de cada extintor, antes e após a recarga, para avaliação das condições de utilização do equipamento.

13.4.2 É parte integrante do serviço de recarga, sem ônus para o Contratante, a eventual substituição de peças defeituosas, visando o atendimento à necessidade de carga e a adequação à legislação e ao padrão do CBMDF.



13.4.3 As dúvidas concernentes às condições de utilização dos extintores poderão ser sanadas por meio de vistoria técnica, antes da licitação, conforme descrito no subitem 18 deste Termo.

13.4.4 Peças, que eventualmente poderão ser substituídas, são aquelas que compõem os extintores, com exceção do cilindro.

13.4.5 Os extintores serão recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando o quantitativo descrito na Ordem de Serviço, respeitando o tipo do cilindro e da carga de cada equipamento e a capacidade de carga suportada.

13.4.6 Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, conforme o tipo de carga (CO₂ e PQS BC, PQS ABC, Água e outros), o prazo de garantia e a classe dos serviços com a sua respectiva validade.

13.4.7 A Contratada deverá afixar lacre no cilindro do extintor, em atendimento ao § 1º do art 1º da Portaria nº 272, de 18 de dezembro de 2000, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, que dispõe no sobre a obrigatoriedade da identificação da recarga e de sua validade, após a recarga, com as seguintes características:

- ✓ Personalização permitida;
- ✓ Duas medidas do diâmetro interno, destacável de 32 e 38 mm;
- ✓ Indicação de mês e ano, para ser gravada pelo recarregador;
- ✓ Cor referente ao ano de sua manutenção.

13.4.8 A empresa tomará as providências necessárias para facilitar a visibilidade do número do cilindro de cada extintor.

13.4.9 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS

14.1 O recebimento do objeto deste Termo de Referência dar-se-á conforme o disposto nos Artigos 69, 73 e 76, da Lei nº 8.666/1993, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) **provisoriamente**, no prazo de **3 (três) dias corridos**, após a entrega do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos bens e do serviço, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação prevista neste Termo;

b) **definitivamente**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.



14.1.1 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste Termo.

14.2 - Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o item objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade do que trata este Termo.

14.3 - Caso a substituição não ocorra em **05 (cinco) dias**, ou caso o novo bem entregue também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

14.4 - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos da substituição do bem rejeitado correrão, exclusivamente, às expensas da Contratada.

15. DA GARANTIA

15.1 - A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

15.2 – A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

15.3 – Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, e com aprovação prévia do contraente, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

15.4 – A licitante deverá informar em sua proposta o número da central de atendimento para manutenção técnica.

15.5 – A garantia contra vícios do objeto deve vigorar por toda a validade do produto e deve ser de aproximadamente de 12 (doze) meses.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores (ou comissão) especificamente designados, por Portaria do Subsecretário de Assuntos Administrativos, como Representantes da



Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, dirimindo as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dando ciência à empresa.

16.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

16.3 Não obstante a empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, ao MEC reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

16.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessária.

16.5 A Administração, devidamente representada na forma deste item, rejeitará, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

16.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do MEC ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho dos serviços contratados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, no que se refere ao objeto contratado.

16.8 Fica a licitante vencedora obrigada a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado pelo fiscal.

16.9 O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.9.1 As irregularidades constatadas no âmbito da fiscalização serão comunicadas à Administração da CONTRATANTE, para adoção das providências cabíveis.

16.10 O servidor responsável pela fiscalização, ou o titular da Divisão de Almoxarifado, deverá atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido executados todos os fornecimentos na forma devida e conforme este Termo de Referência.



16.11 O responsável pela fiscalização e/ou o seu substituto legal devem zelar pelo cumprimento das cláusulas e condições decorrentes deste Termo, efetuando gestões administrativas junto à CONTRATADA.

16.12 A contratada ficará sujeita à supervisão da CONTRATANTE, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requerido.

16.12.1 A supervisão da CONTRATANTE não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada na prestação dos serviços a serem executados.

16.13 A Divisão de Segurança deverá elaborar um cronograma de recolhimento dos extintores, considerando a necessidade do MEC, as condições da empresa ganhadora e a normatização vigente (principalmente quanto à permanência de quantitativo mínimo de extintores em cada edificação na execução de eventuais recargas).

16.14 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DA VISTORIA TÉCNICA

17.1 Poderão ser realizadas vistorias, pelos licitantes, nos locais onde serão executados os serviços, com o intuito de identificarem elementos necessários para a elaboração das propostas.

17.2 Ainda que não obrigatórias, os licitantes não poderão utilizar-se do argumento de não terem feito as referidas vistorias para justificarem quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximirem de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do contrato.

17.3 A vistoria deverá ser marcada previamente pela licitante, nos horários das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, pelos telefones (61) 2022-7123 e 2022-7146, e será acompanhada por representante do CONTRATANTE.



18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- 18.2** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 18.3** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 18.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 18.5** Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos bens, para adoção das providências saneadoras; e
- 18.6** Autorizar a entrada de prestadores de serviço da empresa contratada envolvidos na execução do contrato.
- 18.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 18.8** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1** Fornecer todos os serviços em conformidade com as especificações do objeto e condições constantes deste Termo, da proposta apresentada e do ato convocatório.
- 19.2** Indicar preposto, a ser aceito pelo MEC, para representá-la administrativamente durante a prestação dos serviços e/ou vigência do contrato, bem como apresentar a relação dos empregados envolvidos na execução do objeto.
- 19.3** Apresentar o certificado para inspeção técnica e manutenção, obtido junto ao Inmetro, conforme prevê a Portaria Inmetro nº 272, de 18 de dezembro de 2000.
- 19.4** Estar credenciada pelo Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, nos termos da Norma Técnica nº 6/2000 do CBMDF.
- 19.5** Obter as licenças, aprovações e autorizações necessárias à execução dos serviços, assumindo todos os ônus dos emolumentos legalmente prescritos e observando as normas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de todas as formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades competentes.
- 19.6** Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho e das normas disciplinares do MEC.
- 19.7** Manter os empregados responsáveis pelo fornecimento dos produtos/serviços uniformizados e/ou identificados por crachá, em condições de higiene e segurança,



sempre que os serviços demandarem a permanência deles nas dependências da Contratante.

19.8 Providenciar a substituição imediata dos profissionais que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação devidamente justificada da Contratante.

19.9 Executar serviços de pesagem, testes, descarga do material antigo, recarga dos extintores e destinação final, ecologicamente correta, das cargas, cilindros e demais resíduos inaproveitáveis, observando o estabelecido na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

19.10 Apresentar, ao término da prestação dos serviços, um relatório com relação atualizada dos seguintes equipamentos:

- a) Quantidade de Extintores por tipo de produto utilizado;
- b) Quantidade de Extintores por peso;
- c) Vencimento da carga;
- d) Vencimento dos testes dos cilindros.

19.11 Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores e de Serviços de Teste Hidrostático.

19.12 Responsabilizar-se pela recomposição das partes danificadas, sem quaisquer ônus para o Contratante, quando houver danos nos locais de execução dos serviços causados pela Contratada, seus empregados e prepostos.

19.13 Elaborar e apresentar documentação dos serviços executados, nos prazos estabelecidos, visando homologação pela Contratante.

19.14 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

19.15 Corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou substituí-los por outros novos, devendo as correções ou substituições serem feitas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pelo Contratante.

19.16 Arcar com as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, profissionais qualificados, transportes, fretes, equipamentos, ferramentas, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, e outras.

19.17 Apresentar declaração de que os produtos a serem utilizados são de primeira qualidade e estão em conformidade com as normas e métodos da ABNT e INMETRO.

19.18 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência da contratação objeto deste Termo.



19.19 Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação objeto deste Termo.

19.20 Responsabilizar-se pelo objeto desta contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.21 Adotar as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

19.22 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

19.23 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato sem prévia autorização da Contratante.

19.24 São expressamente vedadas à Contratada:

29.24.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato, observado o disposto na Lei do Nepotismo (Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010);

29.24.2 a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

19.25 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, além dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

20.1.1 Os pagamentos referentes aos serviços serão efetuados conforme o Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores e de Serviços de



Teste Hidrostático, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Fiscal designado pelo Contratante.

20.1.2 Em caso de obrigatoriedade de emissão, as Notas Fiscais deverão ser eletrônicas (NF-e), conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS de 03/07/2009.

20.1.3 Deverão, também, conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, se for o caso, os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem(s) bancária(s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 da Lei 9.430/1996.

20.1.4 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da IN/RFB nº 1234, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30/01/2012, no intuito de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

20.1.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

20.1.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.

20.2 Havendo atraso de pagamento, causado exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



20.3 - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, Lei nº 9.718, de 27/11/1998 e IN/RFB nº 1234, de 11/01/2012, alterada pela IN/RFB nº 1.244, de 30/01/2012, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA, caso esta não apresente cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, nos termos da legislação vigente.

20.3.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.4 - No ato do pagamento será exigida a comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação, no que concerne à situação de regularidade da empresa.

20.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações: da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

20.6 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o CONTRATADO:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.7 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta *on-line*, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

20.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



20.10 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou ou esteja executando serviços de recarga de extintores e teste hidrostático em extintores pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto deste Termo.

21.2 A licitante deverá apresentar Certificado de Credenciamento, devidamente atualizado, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, conforme artigo 4.1 da NT 6/2000 do CBMDF, que comprove sua habilitação para a execução do objeto deste Termo.

21.3 A licitante deverá apresentar Concessão de Registro de Objeto, devidamente atualizado, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, conforme artigo 1º da Lei nº 9.933 de 1999 e Portaria Inmetro nº 491/2010, que comprove habilitação para a execução do objeto deste Termo.

21.4 A licitante deverá apresentar declaração dos equipamentos, ferramentas, instalações físicas apropriadas e pessoal técnico especializado para realização do objeto previsto neste Termo, conforme determina o § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS SANÇÕES

22.1 Com fundamento na Portaria nº 120, de 09 de março de 2016, do Ministério da Educação, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais a(s) CONTRATADA(S) que:

- a) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida no edital;



- e) Não mantiver a proposta, não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não aceitar/retirar a nota de empenho;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) incorrer em qualquer prática vedada pela Portaria MEC nº 120/2016.

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de advertência, de forma motivada, nos termos do inciso I do art. 87.

22.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e das demais cominações legais.

22.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.

22.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22.7 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades previstas no artigo 5º a 7º da Portaria nº 120/2016. Abaixo destaca-se as possíveis aplicações:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;



- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;
- f) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.8 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento).

22.9 As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.10 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, e havendo fundado receio de dano/reparação ao Erário com frustração de futura execução, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será



depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

22.11 Caso a Contratada descumpra quaisquer condições do Termo de Referência poderá a Contratante aplicar multa de 1% do valor mensal da fatura por dia e por ocorrência a título de glosa em quaisquer faturas posteriores ao ocorrido resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

22.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo com rito estabelecido na Portaria nº 120/2016, observando-se regras gerais previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

22.14 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

23.1 – O Termo de Contrato de fornecimento do material e prestação de serviços será substituído pela Nota de Empenho na forma do §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993, observadas as disposições deste Termo de Referência.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1 A CONTRATADA deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

24.1.1 Dessa maneira a contratada **deve** atender aos programas do MEC quanto às práticas sustentáveis. Assim será exigida colaboração e boa atuação quanto aos temas abaixo:

- Economia de energia;
- Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- Economia de água;
- Reciclagem de lixo (separação do lixo conforme indicação do MEC);
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.



24.2 Atender aos critérios estabelecidos no encarte “E”.

25. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 A vigência da validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

25.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o Contratante não será obrigado a solicitar os bens aos fornecedores assinantes da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Em observação ao disposto no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades da administração pública federal a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

26.1.1 Anuência formal do Órgão Gerenciador;

26.1.2 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 22º, do Decreto 7.892/2013);

26.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto 7.892/2013);

26.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art.22 do Decreto 7.892/2013).

26.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

26.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26.2 Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.



26.3 A Solicitação de Adesão poderá ser inicialmente manifestada por meio do endereço eletrônico dicorp@mec.gov.br, fone: (61) 2022-7078, e após formalizada pela instituição interessada.

27. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

27.1 Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

27.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

27.1.2 - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

27.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

27.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

27.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



27.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

27.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

27.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

27.7.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

27.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

27.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/1993, conforme § 1º do artigo 12 do Decreto 7.892/2013.

29. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

29.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

29.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



29.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo MEC para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

30. DA GESTÃO DA ATA

30.1 A Ata de Registro de Preços será gerida pelo Ministério da Educação.

30.2 O Órgão Gerenciador acima indicado deverá designar um servidor para acompanhar e gerir o Registro de Preços, cabendo às responsabilidades abaixo descritas:

- I – Participar, quando necessário, de reuniões prévias com fornecedores, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços e colaborar com a Coordenação de Contratos, com os Órgãos que por ventura venham a aderir à Ata de Registro de Preços;
- II – Obedecer aos quantitativos de contratação definidos na Ata de Registro de Preços, controlando as respectivas Ordens de Compra;
- III – Participar dos procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados na Ata de registro de Preços;
- IV – Propor a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

30.3 A presença do Gestor da Ata não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

31. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

31.1 De acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, a licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira na forma do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993;

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



c. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

d1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante;

e.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

f. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

g. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 do MPOG (alterada pela IN 06/2013), de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação sessão pública de abertura deste Pregão não é superior ao patrimônio



líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c”, observados os seguintes requisitos:

g.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício –DRE, relativa ao último exercício social;

g.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

h. No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.

i. A pequena empresa deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime no site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

31.2 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

31.3 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

31.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa (incluir este somente se houver opção justificada para sua participação) equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital (art. 4º Decreto nº 8538/2015).

31.5. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em período anterior à contratação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa (art. 4º § 1º Decreto nº 8538/2015).

31.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

31.6.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



31.6.1.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

31.6.1.2 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Todas as etapas dos serviços involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência, mas necessárias à execução total dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

32.2 Consultas a respeito deste Termo poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: cpl@mec.gov.br, subsidiada pela área técnica demandante.

32.3 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, no link “Acesso à informação/Licitações e Contratos”, bem como no sítio eletrônico Compras Governamentais, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

32.4 A simples apresentação de proposta indica e fica assim entendido que a empresa dá plena concordância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

32.5 Todos os quesitos inerentes aos serviços involuntariamente não explícitos neste Termo, mas necessários à execução total dos serviços e ao seu perfeito acabamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

32.6 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

32.7 O Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente termo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF.

ENCARTE “A”
PLANILHA DESCRITIVA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

OBJETO: Selecionar propostas, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, com vistas à eventual contratação de empresa para serviços de recargas (substituições) e testes hidrostáticos, para atender às necessidades do Ministério da Educação, conforme, especificações e condições previstas neste Termo.

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT. MEC – SAA UASG - 150002	QUANT. COMANDO DO EXÉRCITO UASG - 52121 BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP UASG - 160148	QUANT. COMANDO DO EXÉRCITO UASG - 52121 BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA/MEX- DF UASG – 160060	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<u>Teste Hidrostático</u> em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT e CBMDF	Un	05	20	15	BRASÍLIA/DF	30,7400	1.229,60
2	<u>Teste Hidrostático</u> em extintor de incêndio tipo PQS (Monofosfato de Amônia), atendendo às classes de incêndio tipo A, B e C com capacidade	Un	1	20	3	BRASÍLIA/DF	26,2700	630,48

	para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT e CBMDF							
3	Recarga em extintor de incêndio tipo CO2 (Dióxido de Carbono), atendendo às classes de incêndio tipo B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT e CBMDF. Reposição de peças se necessário.	Un	80	150	100	BRASÍLIA/DF	56,9000	18.777,00
4	Recarga em extintor de incêndio tipo AP (Água Pressurizada), atendendo à classe de incêndio tipo A com capacidade para 10 litros e conforme normas técnicas da ABNT e CBMDF. Reposição de peças se necessário.	Un	49	100	70	BRASÍLIA/DF	32,5000	7.117,50
5	Recarga em extintor de incêndio tipo PQS (Monofosfato de Amônia), atendendo às classes de incêndio tipo A, B e C com capacidade para 6 Kg e conforme normas técnicas da ABNT e CBMDF. Reposição de peças se necessário.	Un	358	200	300	BRASÍLIA/DF	46,5400	39.931,32
6	Recarga em extintor veicular tipo ABC com 6 Kg para veículo VOLARE/MICRO. Reposição de peças se necessário.	Un.	1	10	3	BRASÍLIA/DF	90,0000	1.260,00
7	Recarga em extintor tipo carreta sobre rodas de incêndio com carga de Dióxido de Carbono CO ₂ , Classes B e C, capacidade de 50 kg. Reposição de peças se necessário.	Un.	1	2	0	BRASÍLIA/DF	506,6700	1.520,01
8	Recarga em extintor tipo carreta sobre rodas de extintor de incêndio AP (Água Pressurizada), Classe A, capacidade de 50 kg. Reposição de peças se necessário.	Un	1	2	0	BRASÍLIA/DF	160,0000	480,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

9	Recarga em extintor tipo carreta sobre rodas de incêndio ABC (Pó Químico monofosfato de amônia), Classes A, B e C, capacidade de 50 kg. Reposição de peças se necessário.	Un	1	2	0	BRASÍLIA/DF	536,6700	1.610,01
---	--	----	---	---	---	-------------	----------	----------

Observação: Todas as recargas em extintores devem abranger serviços completos que habilitem o extintor para uso. Desta forma os serviços devem contemplar (inclusos nos preços) a troca de carga por produto novo no peso correto, repor mangueiras, manômetros, pintura, bicos ou qualquer componente dos extintores que seja necessário para atender as normas de segurança.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

**ENCARTE “B”
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

OBJETO: Selecionar propostas, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, com vistas à eventual contratação de empresa para execução de serviços de recargas (substituições) e testes hidrostáticos, para atender as necessidades do Ministério da Educação.

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº/20....., Processo n.º , Nota de Empenho n.º, Ordem de Serviço nº e da Portaria de Fiscalização nº/20....., emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório dos bens discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no item 7 do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília, de de 2017

Fiscal do Contrato

De acordo,

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ENCARTE "C"
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Selecionar propostas, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, com vistas à eventual contratação de empresa para execução de serviços de recargas (substituições) e testes hidrostáticos, para atender as necessidades do Ministério da Educação.

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo n.º, Nota de Empenho n.º, Ordem de Serviço nº e da Portaria de Fiscalização nº/20....., emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo dos bens discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no item 7 do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília, de de 2017

Fiscal do Contrato

De acordo,

Responsável pelo Setor de Almojarifado das unidades

Ciente,

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ENCARTE "D"
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/2016

À Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone/Fax

Autorizamos V.S.^a a fornecer os serviços adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no Projeto Básico.

I – DO OBJETO

1.1 Especificações

Especificações	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
_____	_____	_____	_____

OBS: xxxxxxxx _____

MEC

Recebi o original.

Empresa:
Responsável:
CPF:
Favor carimbar

**Avaliação dos serviços
prestados:**

Nota: _____
Justificativa _____

Ponderações
pertinentes: _____



**ENCARTE “E”
DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

1 – Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7746/2012:

Constituição Federal/1988:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Lei nº 8.666/1993:

o

“Art. 3 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).” (Grifamos)

Lei nº 12.187/2009:

o

*“Art. 6 São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:
XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;”*

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

“Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos)

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia



elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos)

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e (Grifamos)

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

2 – A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante neste Encarte, documento este, integrante da proposta conforme item 5.11 deste Termo de Referência.

2.1 – Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos fornecimentos/serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

2.2 - Segue abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades comuns e também nas atividades empresariais:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas



ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.

f) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

g) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;

h) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este Ministério em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências do Ministério:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

(Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001 - Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.)

Decreto nº 7.746, de 05/06/2012

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2018

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE/FAX:** _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2017, instaurado pelo Processo de nº XXXXXXXXXXXX, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 05/06/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03/12/2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2017.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: